



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ**, com sede na Rua São Francisco Xavier nº 524 - Maracanã, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 33.540.014/0001-57, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representada pela Diretora da Diretoria de Administração Financeira – DAF, MARCIA CARVALHO DA CUNHA, portadora da carteira de identidade n.º 087289989 DETRAN/RJ, CPF n.º 005.988.027-97, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria n.º 120/REITORIA/2020, na forma do disposto no Processo Administrativo nº. **SEI-260007/013187/2021**, torna público aos interessados que, pelo prazo de 20 (vinte) dias a contar da divulgação deste Edital no site da Diretoria de Administração Financeira - DAF, promoverá o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de Cooperativas e ou Associação de catadores de resíduos recicláveis para atuação na **UERJ** com a finalidade de ofertar **COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS PRODUZIDOS PELOS CAMPI DA UERJ**, mediante contraprestação, obedecidas as especificações e normas constantes do presente Edital, nos termos do Decreto Estadual nº 40.645, de 08 de março de 2007, nos termos da lei nº 13.019/2014, art. 2, I, bem como art. 33 e 34, e das demais normas aplicáveis à espécie e das disposições do presente Edital.

### 1. OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto selecionar associação e/ou cooperativa para coleta e destinação de resíduos recicláveis produzidos pelos Campi da UERJ, mediante assinatura de termo de compromisso próprio.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para execução do objeto do presente edital.

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do processo seletivo as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos, previstos no art. 3º do Decreto Estadual nº 40.645/2007:

3.1.1 estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

3.1.2 não possuam fins lucrativos;

3.1.3 possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

3.1.4 apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

3.2 A comprovação dos itens 3.1.1 e 3.1.2 será feita mediante apresentação do estatuto ou contrato social, e dos itens 3.1.3 e

3.1.4, por meio de declaração (Anexo III deste edital) das respectivas associações/cooperativas.

3.3 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

3.3.1 não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

3.3.2 esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

3.3.3 tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3.3.4 tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
  - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
  - c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- 3.3.5 tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
  - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, prevista;
  - c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14 (II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
  - d) a prevista no inciso III do art. 73 da mesma Lei 13.019/14 (III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.”
- 3.3.6 tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- 3.3.7 tenha entre seus dirigentes pessoa:
- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
  - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
  - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
- 3.4 A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital de seleção.

#### **4. DO DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO**

4.1 As cooperativas/associações interessadas em participar da seleção deverão encaminhar os documentos listados abaixo à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Francisco Xavier 524 sala 2105, 2º andar – Bloco F – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ.

- 4.1.1 Ficha de Inscrição, conforme modelo constante no Anexo II;
- 4.1.2 Estatuto social;
- 4.1.3 Declarações, conforme Anexo III;
- 4.1.4 Credenciamento do representante legal, conforme subitem 5.2 deste Edital;
- 4.1.5 Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
- 4.1.6 Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

4.1.7 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

4.1.8 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; e

4.1.9 Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; 4.2

Os documentos poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis.

4.3 Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a associação/cooperativa deverá apresentar também os originais dos mesmos para serem conferidos e autenticados pelos servidores da UERJ.

4.4 O prazo para o envio dos documentos é de até 15 (quinze) dias corridos, contados do término do prazo para obtenção do edital e seus anexos.

4.5 A ausência de qualquer documento exigido neste edital poderá ser sanada pela associação ou cooperativa até o final do período estabelecido no subitem 4.4. O mesmo se aplica na hipótese de apresentação de documento que não atenda às exigências deste edital, cuja regularização possa ocorrer com a apresentação de nova documentação.

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Os atos formais realizados em nome das associações/cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

5.2. Para o credenciamento de que trata o item, deverão ser apresentados, juntamente com os documentos de inscrição previstos no item 04, os seguintes documentos:

I – documento oficial de identidade;

II – documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição.

5.3 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

## **6. DA APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO SORTEIO**

6.1 O resultado do presente certame será divulgado no site próprio da DAF-UERJ ([www.daf.uerj.br](http://www.daf.uerj.br)) e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

6.2 Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado, para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado das aprovações das inscrições.

6.3 Após o resultado final, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio com o fim de definir a ordem de rodízio para a coleta dos resíduos recicláveis.

6.4 Todas as entidades aprovadas participarão do sorteio em que serão definidas as 04 entidades que firmarão o Termo de Compromisso de que trata o item 7.1 deste Edital.

6.4.1 As demais entidades comporão cadastro de reserva, classificada por ordem de sorteio.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

6.5 A Comissão Permanente de Licitação definirá data, horário e local em que ocorrerá o sorteio, a serem divulgados a todas as interessadas aprovadas.

6.6 Será facultado acesso aos representantes legais das cooperativas/associações inscritas e demais interessados para acompanhar o sorteio.

## **7. DO PRAZO E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

7.1 As entidades selecionadas no sorteio deverão firmar Termo de Compromisso com UERJ, nos termos do Anexo IV deste Edital.

7.2 O cadastro de reserva terá validade de 02 (dois) anos.

7.3 Serão sorteadas até quatro associações/cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos pelo Decreto Estadual 40.645/2007, por um período consecutivo de 06 (seis) meses, após o que outra associação/cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida da ordem do sorteio.

7.4 Concluído o prazo de 06 (seis) meses do termo de compromisso da última associação/cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação será aberto.

7.5 Caso não seja atingido o número máximo de 04 (quatro) entidades, o período de 02 (dois) anos será dividido proporcionalmente entre a quantidade de entidades selecionadas.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Compromisso e no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

## **9. DOS ESCLARECIMENTOS**

9.1 Informações adicionais, bem como questionamentos poderão ser obtidas pelo e-mail: [licitacao@daf.uerj.br](mailto:licitacao@daf.uerj.br)

## **10. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

10.1. Uma vez homologado o resultado do presente certame, observadas as condições fixadas neste Edital, a vencedora será comunicada, para no prazo máximo de 10 (dez) dias, comparecer na Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos para firmar o Termo de Compromisso, conforme minuta constante do Anexo III.

10.2 O inadimplemento deste compromisso por parte da empresa vencedora implicará na sua desclassificação e convocação da subsequente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

## **11. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

11.1. A UERJ se reserva ao direito de anular ou revogar este Edital de Chamamento Público por ilegalidade ou conveniência administrativa, respectivamente, mediante despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que às INTERESSADAS caiba indenização de qualquer natureza.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

12.1 A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a UERJ e a cooperativa/associação, ou com seus cooperados ou associados.

12.2 Em caso de rescisão do Termo de Compromisso, a contratante convocará as entidades que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para assinatura de novo Termo de Compromisso.

12.3 A participação implica o conhecimento e aceitação, por parte dos interessados, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

12.4 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

12.4.1 Anexo I - Termo de Referência;

12.4.2 Anexo II - Ficha de Inscrição;

12.4.3 Anexo III - Declarações;

12.4.4 Anexo IV - Termo de Compromisso.

12.5 O presente Edital de Chamamento Público e todos os seus Anexos de I a IV, são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.

12.6 As INTERESSADAS serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste chamamento público, sendo que falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.7 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente certame ou do Termo de Compromisso dela resultante é o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**ORDENADOR DE DESPESAS**

---

**CONTRATADA**

---

TESTEMUNHA 1

RG Nº:

---

TESTEMUNHA 2

RG Nº:



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

**Anexo I**  
**Termo de Referência**



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Termo de Referência busca estabelecer as diretrizes básicas para a destinação dos resíduos recicláveis produzidos pelos *campi* da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, a fim de instituir a “Coleta Seletiva Solidária”. Estratégia que busca estabelecer uma cultura institucional voltada para um novo modelo de gestão de resíduos, no âmbito da Administração Pública.

## 2. JUSTIFICATIVA

A destinação dos resíduos recicláveis produzidos pela Administração Pública às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis é dever decorrente das responsabilidades relativas ao meio ambiente, com base no artigo 225 da Constituição Federal, nas leis federais e estaduais, notadamente na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), na Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei do Estado do Rio de Janeiro nº 4.191/2003), no Decreto Estadual 40.645, de 08 de março de 2007, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, programa das Nações Unidas do qual o Brasil é signatário e, para o qual a Universidade instalou comissão através da AEDA 040/2019.

A correta destinação dos resíduos insere na Universidade do Estado do Rio de Janeiro, em seus procedimentos rotineiros, práticas ambientalmente adequadas ao correto descarte de resíduos recicláveis, contribuindo assim para aumento nos índices de sustentabilidade da Instituição.



### 3. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é definir critérios para a seleção de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis por meio de Chamamento Público, mediante assinatura de compromisso próprio, a coletarem os resíduos recicláveis produzidos pelos *campi* da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ conforme lotes definidos abaixo.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DAS UNIDADES POR LOTE, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

#### 4.1. Locais de Atendimento por Lote

A seguir, são apresentadas as unidades que serão atendidas, de forma diferenciada, de acordo com suas necessidades e especificidades:

Lote	Área de localização	Unidades
01	Rio de Janeiro	<i>Campus</i> Maracanã, Policlínica Américo Piquet Carneiro, <i>Campus</i> Edifício Pedro Ernesto, CAP-UERJ, ESDI, <i>Campus</i> Casa de Leitura Dirce Cortês Riedel e Instituto de Estudos Sociais e Políticos.
02	Duque de Caxias	Faculdade de Educação da Baixada Fluminense – FEBF
03	São Gonçalo	Faculdade de Formação de Professores – FFP
04	Resende	Faculdade de Tecnologia – FAT
05	Angra dos Reis	CEADS e Ecomuseu
06	Nova Friburgo	Campus Regional Instituto Politécnico





GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

07

Petropolis

Departamento de Arquitetura e Urbanismo – DAU

## **4.2. Frequência e horário**

- 4.2.1. Uma vez por semana ou de acordo com a necessidade específica de cada lote da Universidade, em dia e horário a ser combinado pela Comissão, excetuando-se sábados, domingos e feriados;
- 4.2.2. A escala das coletas poderá ser alterada unilateralmente pela UERJ em caso de interesse da Instituição Compromitente que fará a comunicação com antecedência.

## **4.3. Descrição das Atividades**

- 4.3.1. A cooperativa/associação se encarregará da retirada dos resíduos recicláveis das dependências da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, nos locais indicados no ANEXO I, em horário a ser definido, desde que não contrarie o exposto no item 4.2, cumprindo a frequência descrita, e de acordo com a estimativa de geração de resíduos recicláveis em cada uma destas unidades;
- 4.3.2. Caso essa quantidade sofra alterações no decorrer do processo de coleta seletiva em função do esperado crescente engajamento de todos os envolvidos no programa de Coleta Seletiva Solidária e, sendo identificada necessidade de aumento do número de coletas pela UERJ, a Associação/Cooperativa será informada devendo se adequar à nova demanda em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

## **5. VIGÊNCIA DO COMPROMISSO**

O prazo de vigência do Termo de Compromisso a ser avençado será de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, dependendo da quantidade de associações/cooperativas habilitadas, conforme descrito no item 7, que irão dividir equitativamente o período total de 24 (vinte e quatro) meses entre si na ordem estabelecida em sorteio.

## **6. DO COMPROMISSO**

- 6.1. O COMPROMISSO a ser firmado, relativo ao presente Termo de Referência, terá a Comissão de Coleta Seletiva Solidária da Instituição como responsável pela fiscalização e gestão documental do referido Termo podendo indicar servidor (res) específicos para cada um dos lotes descritos no Anexo I deste Termo de Referência;
- 6.2. As associações e cooperativas cadastradas deverão manter as condições exigidas no Edital, as quais serão sempre objeto de análise quando da celebração do compromisso. O não cumprimento deste item poderá ensejar o cancelamento do Termo de Compromisso impedindo que a até então COMPROMISSADA continue realizando as coletas;
- 6.3. A celebração do Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo de qualquer natureza, especialmente trabalhista, entre a UERJ e a COMPROMISSADA ou seus associados ou cooperativados.

## **7. REGRAS DE HABILITAÇÃO E DE SORTEIO**

- 7.1. As associações e cooperativas serão consideradas habilitadas desde que atendam a todos seguintes quesitos:

- 7.1.1. Apresentar estatuto ou contrato social;
  - 7.1.2. Ter representante legal devidamente identificado e habilitado para tal função;
  - 7.1.3. Ser formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenha a catação como única fonte de renda;
  - 7.1.4. Não possuir fins lucrativos;
  - 7.1.5. Possuir infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis gerados pela Instituição;
  - 7.1.6. Comparecer na data de convocação, 30 (trinta) minutos antes do início do sorteio.
  - 7.1.7. Estar devidamente licenciada junto ao órgão ambiental competente ou apresentar certidão de inexigibilidade deste licenciamento.
  - 7.1.8. Estar cadastrada na Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), conforme o artigo 4º do decreto 40.645/07. Na impossibilidade, justificada, de efetuar este cadastro, deverá possuir a inscrição no Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos e Solidários e Comércio Justo (CADSOL).
  - 7.1.9. Comprovar através de documentação própria estar apta a receber e destinar, no mínimo, os materiais constantes do anexo II.
- 7.2. Caso estejam devidamente habilitadas mais de uma cooperativa/associação, será realizado sorteio em sessão pública para definir ordem e tempo do Termo de Compromisso que cada



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

- 7.3. Na hipótese do item 7.2, deverão ser sorteadas até 4 (quatro) associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos, por um período consecutivo de meses distribuídos de forma equitativa, quando ao término deste período outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguindo a ordem do sorteio.
- 7.4. A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes do edital de seleção

## **8. OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE**

- 8.1. Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o acesso dos associados ou cooperados devidamente qualificados pela Associação ou Cooperativa que firmar o Termo de Compromisso, doravante denominada COMPROMISSADA, ao local de coleta, dentro dos horários estipulados;
- 8.2. Prestar os esclarecimentos, relacionados à execução do objeto do presente edital, que julgar necessários;
- 8.3. As atribuições relacionadas à UERJ serão exercidas pela Comissão para Coleta Seletiva Solidária, no que se refere ao Termo de Compromisso;
- 8.4. Vistoriar, periodicamente, os trabalhos da Cooperativa para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para seleção, coleta e destinação dos materiais;
- 8.5. Promover a separação do resíduo reciclável do resíduo orgânico.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

## 9. OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSADA

A COMPROMISSADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente Edital e principalmente:

- 9.1. Responsabilizar-se pelo controle da assiduidade, da frequência e da pontualidade da coleta dos resíduos recicláveis pelos associados/cooperados;
- 9.2. Credenciar, oficialmente, junto à UERJ um preposto com experiência nos trabalhos a serem desenvolvidos e com poderes para representar a COMPROMISSADA em tudo o que se relacione com a execução dos serviços, inclusive sua supervisão.
  - 9.2.1. O representante deverá comparecer às dependências da UERJ, sempre que este solicitar ou achar necessário.
- 9.3. A COMPROMISSADA deverá assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento de seus associados ou cooperados, acidentados ou com mal súbito por meio de representante;
- 9.4. Manter sigilo sobre dados que porventura venha ter conhecimento por força do Termo de Compromisso firmado;
- 9.5. Instruir os seus associados ou cooperados a tratarem com presteza, cordialidade, urbanidade e respeito os servidores da UERJ.
- 9.6. Orientar os associados ou cooperados para se manterem devidamente trajados e asseados, bem como cumprirem as normas disciplinares e operacionais determinadas pela UERJ, quando nas dependências da mesma;
- 9.7. Dar treinamento em educação ambiental para promover a sensibilização da comunidade Universitária sobre temas de coleta



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

seletiva, a fim de orientá-los no processo de separação dos materiais recicláveis de forma a tornar mais eficiente a coleta seletiva na Instituição;

- 9.8. Assumir toda a responsabilidade pela coleta e transporte dos resíduos coletados nas dependências da UERJ inclusive com ações relativas ao devido acondicionamento quando necessário;
- 9.9. Disponibilizar, caso necessário em função das demandas de cada unidade, caçambas próprias para a segregação dos resíduos nos diversos *campi* da Universidade;
- 9.10. A COMPROMISSADA deverá manter limpos os ambientes destinados ao armazenamento temporários dos resíduos recicláveis, por seus próprios meios, após cada coleta;
- 9.11. Providenciar junto às autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a UERJ a obtenção de licenças, alvarás, autorizações e outros documentos que se fizerem necessários à execução do objeto do Termo de Compromisso firmado, exigidas pelo Decreto Estadual 40.645, de 08 de março de 2007 ou outro dispositivo legal;
- 9.12. Fornecer, sempre que solicitado, comprovante de cumprimento com a legislação em vigor, relacionada a este Termo de Compromisso;
- 9.13. Manter, durante todo o período de vigência do COMPROMISSO, todas as condições de habilitação e qualificação;
- 9.14. Informar e manter atualizados o endereço comercial, de *e-mail* e número de telefone, para fins de comunicação entre as partes;
- 9.15. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da UERJ seja por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus associados ou cooperados, obrigando-se a promover a devida restauração utilizando material de mesma qualidade do existente



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

e/ou o ressarcimento a preços atualizados, no prazo estipulado pela UERJ;

- 9.16. A COMPROMISSADA se compromete a facilitar a realização de vistorias da UERJ nos documentos, instalações, atividades e serviços desta, referentes à implementação do Termo de Compromisso;
- 9.17. Transportar os volumes coletados diretamente das unidades geradoras até o galpão de triagem da cooperativa. Registrar e informar, mensalmente ou de acordo com a necessidade específica de cada *Campus*, o peso dos materiais doados por tipo bem como os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica.





Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

## Anexo II

### Ficha de Inscrição

\_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone nº. \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do Cadastro Nacional de Pessoa Física nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, telefone nº. \_\_\_\_\_, celular nº. \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, vem requerer participação na seleção, promovida por meio do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, com vistas à prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos recicláveis, motivo pelo qual apresenta as seguintes informações e documentos:

- a) Estatuto social;
- b) Declarações (Anexo III);
- c) Documento oficial de identidade do representante legal;
- d) Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou estatuto social acompanhado da ata da eleição.

Rio de Janeiro, de de .

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável legal da associação/cooperativa ou  
de seu procurador legalmente habilitado

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal ou procurador legalmente habilitado

\_\_\_\_\_  
MARCIA CARVALHO DA CUNHA

Diretora da DAF – UERJ

Matrícula – 34152-9



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

### **Anexo III**

#### **Declarações**

Para fins de atendimento aos requisitos constantes dos itens 3.2 e 4.1.3 do Edital de Chamamento Público N° 001/2021, apresentamos ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro as seguintes declarações:

- a) Declaramos, sob as penas da lei, possuir infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
- b) Declaramos, sob as penas da lei, apresentar o sistema de rateio entre os associados/cooperados;
- c) Declaramos, sob as penas da lei, que dispomos de condições necessárias para realização da coleta seletiva.

Rio de Janeiro,      de                      de                      .

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável legal da associação/cooperativa ou  
de seu procurador legalmente habilitado

\_\_\_\_\_  
Assinatura do seu responsável legal ou procurador legalmente habilitado

\_\_\_\_\_  
MARCIA CARVALHO DA CUNHA

Diretora da DAF – UERJ

Matrícula – 34152-9



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

#### Anexo IV

#### Termo de Compromisso

**TERMO DE COMPROMISSO UERJ N° \_\_\_\_/\_\_\_\_ PARA COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A \_\_\_\_\_, SELECIONADA POR MEIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-\_\_\_\_\_.**

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ**, com sede na Rua São Francisco Xavier n° 524 - Maracanã, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n° 33.540.014/0001-57, doravante denominado **COMPROMITENTE**, representado neste ato representada pela Diretora da Diretoria de Administração Financeira – DAF, **MARCIA CARVALHO DA CUNHA**, portadora da carteira de identidade n.º 087289989 DETRAN/RJ, CPF n.º 005.988.027-97, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria n.º 120/REITORIA/2020, e \_\_\_\_\_ doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, o Sr(a). \_\_\_\_\_, carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF N.º \_\_\_\_\_, celebram entre si o presente termo de compromisso.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta e destinação de resíduos recicláveis produzidos pelos Campi da UERJ, pelo prazo e condições estabelecidos neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

**2.1** - A execução do objeto deste Termo de Compromisso será feita nos termos do Anexo I deste Edital, que integra o presente Termo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**2.2** - A **COMPROMISSÁRIA** compromete-se a retirar, semanalmente, nos endereços apresentados no chamamento público 01/2021, em horário a ser combinado pela Comissão de Coleta Seletiva Solidária, excetuando sábados, domingos e feriados.

**2.3** - A **COMPROMISSÁRIA** compromete-se a dar correta destinação dos resíduos recicláveis e descartados pelo **COMPROMITENTE**.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

**2.3.1** A estimativa mensal de resíduos recicláveis produzidos pelo **COMPROMITENTE** é de 9.900 kg (nove mil e novecentos quilos/mês), podendo a estimativa e os tipos de resíduos recicláveis sofrerem alterações em decorrência de iniciativas específicas de descarte ou campanhas institucionais.

**2.4** - Os tipos de resíduos predominantes da estimativa do constante no item 2.3.1 são: papel, plástico, vidro, metal e outros, como lâmpadas LED, insumos e sucatas de eletroeletrônicos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1** - A **COMPROMITENTE** obriga-se a:

- a) Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até sua coleta pela **COMPROMISSÁRIA**.
- b) Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Instrumento, avaliando os resultados, por intermédio da Comissão de Coleta Seletiva Solidária.
- c) Analisar as propostas de reformulação deste Termo, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto.
- d) Vistoriar, periodicamente, os trabalhos da **COMPROMISSÁRIA** para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para seleção, coleta e destinação dos materiais.
- e) Outras ações de acompanhamento e monitoramento da destinação dos resíduos doados pelo **COMPROMITENTE**.

**3.2** - A **COMPROMISSÁRIA** obriga-se a:

- a) Executar as atividades previstas neste Termo, bem como no Anexo I do Edital, com rigorosa observância do objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis.
- b) Apresentar ao **COMPROMITENTE** listagem contendo a identificação (RG E CPF) da equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado. Os cooperados deverão estar uniformizados e portando crachá de identificação da **COMPROMISSÁRIA**, no intuito de se facilitar o acesso às dependências da instituição.
- c) Não permitir a participação de terceiros não cooperados na execução do objeto do presente termo, ainda que a título gratuito ou mediante empregado contratado pela **COMPROMISSÁRIA**.
- d) Permanecer nas dependências do **COMPROMITENTE** apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente.
- e) Zelar pelo asseio e organização do processo de recebimento e transporte do material reciclável, da coleta no **COMPROMITENTE** até a entrega para a empresa de reciclagem.
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio da **COMPROMITENTE**, decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências do **COMPROMITENTE**;
- g) Não utilizar o material doado pelo **COMPROMITENTE** para finalidade distinta da estabelecida no Anexo I do Edital.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

- h) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o objeto deste Termo.
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela **COMPROMISSÁRIA** ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado.
- j) Justificar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo.
  
- k) Não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de quatorze anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade com o disposto no art. 7º, XXXIV, parágrafo único, da Constituição Federal.
- l) Informar ao **COMPROMITENTE** quaisquer alterações na equipe que fará a coleta do material doado.
- m) Apresentar, mensalmente, prestação de contas ao **COMPROMITENTE**, detalhando os valores arrecadados e a forma de aplicação dos recursos no desenvolvimento social da **COMPROMISSÁRIA** e de seus associados.
- n) Apresentar, no prazo de dez dias após o encerramento da vigência deste Termo, relatório em que se explicitem os resultados e benefícios sociais obtidos por meio deste Instrumento e fornecer informações ao **COMPROMITENTE**.
- o) Enviar mensalmente ao **COMPROMITENTE** relatório contendo a quantidade (peso) do material coletado.
- p) Transportar o material recebido em veículo próprio.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1** - A vigência do presente Termo de Compromisso é de **06 (seis)** meses, a contar da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA**

**5.1** - Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para execução do objeto do presente Termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

**6.1** - O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da **COMPROMISSÁRIA**;
- c) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**7.1** - O **COMPROMITENTE** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**7.2** - Após a publicação, a cópia digitalizada do presente Instrumento será disponibilizada no Portal da Transparência da UERJ e enviada, por meio de correio eletrônico, à **COMPROMISSÁRIA**.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

**7.2.1** - A via física original da **COMPROMISSÁRIA** ficará disponível para retirada na Comissão de Licitações e Contratos, pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação, e será descartada após esse prazo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

**8.1** - Fica eleito o foro do Município do Rio de Janeiro para dirimir as questões surgidas em decorrência do presente termo de doação.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Rio de Janeiro,                      de                      de                      .

---

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

MARCIA CARVALHO DA CUNHA

Diretora da DAF – UERJ

---

**CONTRATADA**

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

---

TESTEMUNHA

RG Nº:

---

TESTEMUNHA

RG Nº: